



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 934/2020**

Publicado DOM/ES, no dia  
17/04/2020, na página 204,  
Edição nº. 1498

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 310.000 ,00 (trezentos e dez mil reais), no orçamento vigente, em favor do Fundo de Municipal de Saúde em atendimento a atividade abaixo especificada:

<b>UNIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
00014.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10.122.0008	Gestão de Saúde	
2.039	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS- COVID-19	
3.3.90.00.00	aplicação direta - outras despesas de correntes	
4.4.90.00;00	aplicação direta - outras despesas de correntes	
<b>TOTAL</b>		<b>310.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários para atender as despesas a que se refere o Art. 1º desta Lei, serão oriundos de transferências fundo a fundo da União, do Estado do Espírito Santo, bem como o Poder Judiciário.

**Art. 3º** A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica autorizada a inclusão dos elementos de despesa que se refere o Art. 1º desta Lei nos instrumentos de planejamentos: Plano Plurianual (PPA) 2018 – 2021- Lei nº. 815/2017, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO-2019) - Lei nº 894/2019 e Lei Orçamentária Anual -LOA - Lei n.º 915/2019.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

**RUBENS CASOTTI**  
Prefeito Municipal